



Exmo. Senhor Dr. Carlos Alberto
Presidente do Conselho de Administração do
Centro Hospitalar Tâmega e Sousa, EPE.
Avenida Hospital Padre Américo, nº 210 -
Guilhufe
4560-136 Penafiel

N. Refº
SAI-OE/2021/9574

V. Refº

DATA	15-11-2021
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – 1 Acção de Formação

Exmo. Senhor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – com 1 Acção de Formação (AF/2020/02087) – as mesmas foram apreciadas pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.
- Decisão de Acreditação:
 - Actividades acreditadas? Sim.
- Despacho de fundamentação da decisão:

“A acção de formação, 1 Curso de Atualização em Enfermagem de Reabilitação, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento da Enfermagem”

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, comunicamos que a Acção de Formação obteve a acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia 06 de Outubro de 2021, com a atribuição de 2,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional (CDP).

A presente acreditação é válida por dois anos, com início a 06 de Outubro de 2021 e término a 06 de Outubro de 2023.



A acção de formação «I Curso de Atualização em Enfermagem de Reabilitação» não permite o acesso à atribuição do título profissional de enfermeiro especialista.

De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

Luís Filipe Barreira
Vice-presidente do Conselho Directivo
com competências delegadas pela Sra. Bastonária

LFB/PG